

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 727.

(Considera de utilidade pública faixa de terra para proteção de manancial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica considerado de utilidade pública a faixa de terra localizada no Bairro da Mangueira para proteção do manancial que nasce nas propriedades de Antonieta Faria Costa, José Oliveira Rocha, José Dionísio de Oliveira, João Batista Delfino, Alfredo Pereira Areias, José Alfredo Pereira, José Atayde Baganha, passando pelas propriedades de Francisco Oliveira Lopes, João Antônio Tavares, Lazaro de Faria Costa, Antônio Dionísio Barbosa, Dorvalina Maria de Jesus e Alfredo Dionísio Barbosa.

Art. 2°. - Fica proibida qualquer tipo de atividade que virá poluir o manancial.

Art. 3°. - Em se tratando de servidão pública, qualquer irregularidade em desobediência ao artigo 2°. , poderá a Prefeitura Municipal proceder a desapropriação.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades q quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 18 de abril de 1978.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária